

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FICHA PRÉ-CADASTRAL**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Documento a ser apresentado, **fora dos envelopes, para participar das sessões de abertura**)

**À  
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO  
RTVE**

**REF: SELEÇÃO PÚBLICA N° 026/2022**

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
Cargo exercido na empresa

**Atenção:**

- Apresentar esta carta fora dos envelopes.
- Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.
- O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nos subitens 6.10.1 e 6.10.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2022**

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças do software **ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE**, *all apps, all multiple plataforms, multi latin american languages*, pelo período 12 (doze) meses, no formato de subscrição, isto é cessão temporária do direito de uso do *software*, com garantia e atualização, para atender ao Convênio nº 01/2021 – SER, firmado entre os partícipes Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação

Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

## 2. DA ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 29 de junho de 2022 às 09h00min.**

## 3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global máximo estimado da contratação é de R\$175.836,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais).

## 4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto nº.1.000.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que:

5.2.1. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE** ou com a **Universidade Federal de Goiás - UFG**;

5.2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

**Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Empresas do tipo MEI (microempreendedor individual), empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.4. Que não contiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.2.5. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção. Nenhuma empresa participante poderá, em hipótese alguma, pleitear ressarcimento de qualquer natureza, independentemente de sua classificação na concorrência;

5.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

## 6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.2. **Local da entrega dos envelopes:** Av. T7, nº 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, Telefone: (62) 9 9941-7033.

6.3. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

**6.4. Data e Horário de abertura da Sessão Pública: 29/06/2022 às 09h00min. (horário de Brasília);**

6.5. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

**Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico; [https:// meet.google.com/irx-fzty-ueo](https://meet.google.com/irx-fzty-ueo).**

6.6. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE  
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 026/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE****COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA****SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 026/2022****RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ****ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)****ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

6.7. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **no endereço descrito no subitem 6.2, impreterivelmente até as 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, com as identificações especificadas no subitem 6.6;

6.8. Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à Fundação RTVE rigorosamente nos prazos determinados pelo Instrumento Convocatório, **no subitem 6.7**, mesmo que tenham sido postados com antecedência;

6.9. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentando externamente ao **“ENVELOPE A”** a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, devidamente preenchida. Este profissional deverá possuir poderes específicos para intervir no processo de compra, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da participante;

6.10. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.10.1. Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual

conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.10.2. Procurador: **apresentar junto a carta de credenciamento instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida**, no qual constem explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.11. Deverá ser apresentada a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, fora dos envelopes;

6.12. É vedada a representação de mais de uma participante por uma mesma pessoa;

6.13. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos

diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2. Prazo para a entrega/fornecimento;

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-a tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3. A proposta vencedora, para o referido serviço, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, serão exigidas, exclusivamente, as documentações referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à

qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

V - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário - **ANEXO III**;

VI - Declaração de Concordância - **ANEXO V**;

VII - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna - **ANEXO VI**;

VIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos - **ANEXO VII**;

IX - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica - **ANEXO IX**;

8.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.4. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal:

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização;

8.4.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.4.3. O prazo previsto no item 8.4.1. poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.4.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.5. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

II.3) A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

**LG** = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

**LC** = ativo circulante/passivo circulante;

**SG** = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

8.6. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Atestados (ou declarações) de capacidade técnica **(ANEXO IV)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m)

o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório compatível em características, quantidades e prazos;

## 8.7. Declarações

8.7.1. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos;

**8.7.2. Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.**

## 8.8. Disposições Gerais da Habilitação

8.8.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública;**

8.8.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.8.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

## 9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: DO PROCEDIMENTO

9.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas de preços;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, até a data e hora constante na primeira página deste edital, juntamente com **a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – ANEXO II;**

9.2.1. Os participantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, **a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte – ANEXO X.**

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, **analisando os documentos de habilitação da participante classificada em primeiro lugar quanto ao preço – ENVELOPE A**, e todas as páginas serão vistas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo de **30 (trinta) minutos** ou outro que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na Ficha Pré-Cadastral de cada participante também pelo prazo de **30 (trinta) minutos** ou outro que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada ata circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA**

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

### **10.3. Participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:**

10.3.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

10.3.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

10.3.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

10.3.4. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

10.3.5. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

10.5. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.5.1. Produzidos no país;

10.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público;

10.7. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.8. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo de 03h00min (três horas)**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência já apresentados;

10.8.1. **A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.8, o arquivo em excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br);**

10.9. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a FRTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇO**, é encerrado o recebimento de qualquer outro envelope/documento;

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e

exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

11.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

11.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

## 12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo para a entrega e instalação das licenças será **de 05 (cinco dias)** a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Fundação RTVE.

## 13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega e instalação das licenças em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal;

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o **“atesto”** pelo empregado competente da **CONTRATADA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos;

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento;

13.4. Antes de cada pagamento à **COTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da minuta de contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e

o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### 14. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
- **CNPJ:** 01.517.750/0001-06
- **Inscrição Estadual:** 10.520.837-0
- **Inscrição Municipal:** 130.207-8
- **Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

#### DADOS PARA PAGAMENTO

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Operação:**

**CNPJ:**

**Favorecido:**

- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado **e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.**

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

15.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 16. ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

16.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

16.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br); no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 026/2022 – Impugnação/Pedido de Esclarecimentos;**

16.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (telefone, e e-mail);

16.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

16.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados esclarecimentos serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

## 17. DOS RECURSOS - Art. 30, do Decreto nº. 8.241/2014 - FASE ÚNICA

17.1. Conforme dispõe o Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas;

17.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la ao Comprador **exclusivamente** por e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), **IMEDIATAMENTE**

após a divulgação da VENCEDORA do certame e de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. **O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 026/2022 - Intenção de Recurso;**

17.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.2, acima, importará na decadência desse direito e o Comprador estará autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

17.3. Será concedido à proponente que manifestar intenção de interpor recurso, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, **exclusivamente** pelo e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), **No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 026/2022 - Recurso;**

17.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

17.6. O recurso não terá efeito suspensivo;

17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, n° 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço

Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br** no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

17.9. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Vide Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Vide Termo de Referência.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pelo Analista de Compras sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

20.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

20.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora será convocado para assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

20.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o;

20.3.2. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o;

20.3.3. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a assinar Contrato com a **CONTRATANTE**, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

20.3.3.1. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

20.3.3.2. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

20.3.3.3. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

20.3.3.4. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

21.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **COMPROMISSÁRIA**, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;

- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

**21.3. Fica assegurado à FRTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;**

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FRTVE;

21.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

21.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

21.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

**21.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**

21.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FRTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

21.10. À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

21.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

21.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

25.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

- |                  |  |
|------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência;   |
| <b>ANEXO II</b>  | Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário; |
| <b>ANEXO IV</b>  | Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica;                  |
| <b>ANEXO V</b>   | Declaração de Concordância;                                    |

- ANEXO VI** Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;
- ANEXO VII** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO VIII** Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IX** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação Jurídica;
- ANEXO X** Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO XI** Minuta Contratual.

**Observação:** Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e **com a data da abertura da sessão.**

## 22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 13 de junho de 2022.

**Graziela Borges**

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças do software **ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE**, *all apps, all multiple plataforms, multi latin american languages*, pelo período 12 (doze) meses, no formato de subscrição, isto é cessão temporária do direito de uso do *software*, com garantia e atualização, para atender ao Convênio nº 01/2021 – SER, firmado entre os partícipes Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

### 2. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do tipo “**Menor Preço por Item**”.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 8.241/2014.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

#### 4.1. Bens e serviços que compõem a solução

4.1.1. O objeto da presente seleção pública consiste no licenciamento do software **ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE**, *all apps, all multiple plataforms, multi latin american languages*, pelo período 12 (doze) meses, no formato de subscrição, isto é cessão temporária do direito de uso do *software*, com garantia e atualização.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso do <i>software</i> ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE ALL APPS – all multiple plataformas, multi latin american languages	100	R\$ 1.758,36	R\$ 175.836,00

4.1.2. A Contratada deverá disponibilizar licenças de software oferecidas comercialmente pela fabricante Adobe Systems Software Ireland Ltd., com as seguintes condições:

Grupo Técnico	Características
Adobe Creative Cloud for Enterprise	<i>All apps, all multiple plataformas, multi latin american languages</i>
Licença	Período de 12 meses a partir da ativação do produto
Compatibilidade com sistema operacional	Windows e Mac, conforme descrito no site: <a href="https://helpx.adobe.com/br/creative-cloud/help/creative-cloud-desktop-app-system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/br/creative-cloud/help/creative-cloud-desktop-app-system-requirements.html</a>
Suporte de idioma português do Brasil	Período de 12 meses a partir da ativação do produto
Aplicativos	Acesso a todos os serviços, recursos e softwares conforme descrito no site: <a href="https://www.adobe.com/br/products/catalog.html?promoid=A406213&amp;mv=other">https://www.adobe.com/br/products/catalog.html?promoid=A406213&amp;mv=other</a>
Gerenciamento de Licenças	- Fornecer uma ferramenta de gerenciamento de licenças; - A subscrição deve garantir a criação, edição e exclusão de usuários até o limite das licenças contratadas, tantas vezes que se fizerem necessárias;

	- O gerenciamento de usuários será realizado pela Contratante.
Atualizações	Permitir atualizar os aplicativos durante a vigência da licença.
Versão	A última versão atualizada pelo fabricante
Forma de Fornecimento	Os produtos descritos incluem mídia de instalação original (CD ou DVD) ou será disponibilizado acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, durante toda a vigência das licenças adquiridas, sendo necessário o fornecimento de todos os materiais e documentos técnicos fundamentais para as suas instalações e para uso operacional.
Suporte Técnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte técnico e manutenção pelo período de validade das licenças, abrangendo a garantia permanente de funcionamento do sistema, sempre em sua versão mais recente;</li> <li>- O suporte técnico deve ser oferecido em língua portuguesa;</li> <li>- Os Serviços de atendimento e suporte técnico serão disponibilizados em horário comercial, em dias úteis através de telefone ou via web;</li> <li>- O nível de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, será prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter o software em perfeitas condições de uso.</li> </ul>
Instalação	Os programas integrantes da suíte Adobe Creative Cloud devem estar habilitados para trabalho off-line.
Fabricante	Adobe

### 4.3. Da Especificação dos Requisitos da Contratação

#### 4.3.1. Requisitos Temporais:

- **Prazo de entrega das licenças:** 05 (cinco) dias úteis após envio da Ordem de Fornecimento;
- **Prazo para atendimento de chamados técnicos em sistema do Fabricante:** Seguirá acordo de nível de serviço ofertado pela Adobe;
- **Prazo para a resolução de problemas pela Contratada:** 3 (três) dias úteis após registro do chamado (quando houver sistema próprio de registro de chamados) ou após a formalização da solicitação encaminhada pela Contratante à Contratada por e-mail.
- **Prazo para substituição de bem/serviço em desconformidade:** 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Contratada (via e-mail ou sistema de chamados).
- Extensão de prazos não aplicáveis nesta hipótese.

#### 4.3.2. Requisitos de Implementação:

- As licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente;
- Os produtos descritos incluem mídia de instalação original (CD ou DVD) ou será disponibilizado acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, durante toda a vigência das licenças adquiridas, sendo necessário o fornecimento de todos os materiais e documentos técnicos fundamentais para as suas instalações e para o uso operacional.

#### 4.3.3. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico:

- As licenças deverão contar com garantia do fabricante incluindo:
- O acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado;
- Deverá ser disponibilizado à Contratante pleno acesso à plataforma/sistema unificado, próprio do fabricante, para administração das licenças adquiridas;
- A Contratada deverá fornecer ao responsável técnico a ser indicado pela Contratante, ou pessoa por ele delegada, suporte à operação da plataforma/sistema de gerenciamento das licenças, viabilizando o correto gerenciamento das licenças;
- A Contratada deverá disponibilizar assistência, durante horário comercial (entre 8h00 e 18h00), para acesso e instalação das licenças adquiridas e para o gerenciamento das licenças. Para tanto, deverá informar seus canais de contato (e-mail e telefone ou sistema de chamados);
- Durante o período de vigência das licenças, deverá ser garantido à Contratante acesso em sistema do Fabricante para abertura e registro de chamados. O sistema de abertura de chamados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, independentemente de feriados, via web e também disponível em horário comercial para abertura de chamados, respeitado o acordo de nível de serviço para início e fim do atendimento;
- A Contratada ou Fabricante se responsabilizará pela triagem e apuração de detalhes junto ao requisitante do chamado a fim de esclarecer os fatos e melhor registrar as necessidades da Contratante;

- O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da Contratante, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema.

#### **4.3.4. Requisitos de Experiência Profissional:**

- A Contratada deverá disponibilizar profissionais de seu quadro próprio com a qualificação adequada à execução das obrigações, sob pena de incorrer em possíveis sanções por inadequada execução do objeto.

- Deverá observar, ainda, as autorizações, certificações e credenciamentos concedidos pelo fabricante aos parceiros para que possam comercializar seus produtos junto aos Órgãos Públicos, sob pena de incorrer em possíveis sanções por inadequada execução do objeto.

#### **4.3.5. Requisitos de Capacitação:**

- Não será necessária a realização de treinamentos para a presente contratação.

#### **4.3.6. Requisitos de Segurança e Privacidade:**

- A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

- A Contratada, na condição de operador de dados da Contratante, deverá observar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

- Os portais de gerenciamento das licenças deverão utilizar protocolos seguros (exemplo: https) e implementar métodos seguros para acesso de usuários (exemplo: autenticação por dois fatores);
- O tráfego de informações entre o aplicativo instalado nos computadores da Contratante e os servidores de armazenamento do fabricante em nuvem devem ocorrer por protocolos seguros.
- Acessos remotos aos computadores da CONTRATANTE pela CONTRATADA, somente serão permitidos para fins de suporte técnico e por intermédio de ferramentas que implementem recursos de criptografia (exemplos: *TeamViewer* e *AnyDesk*), mediante aprovação do usuário. A Contratante poderá determinar uso de outras ferramentas ou requisitos para estes acessos, porém, sem causar ônus adicional à Contratada;

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de subscrição de uso de software visa o aprimoramento da execução das ações inerentes ao Convênio nº 01/2021 – SER que consiste no desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTEC's.

5.2. O software **Adobe Creative Cloud (todos os App)** é um serviço de armazenamento em nuvem, acesso a ferramentas da Adobe e diversos outros recursos que permitem integração dos produtos para uso dos clientes da Adobe. Operando o programa o usuário tem acesso às principais ferramentas de criação da empresa como: Photoshop (para edição e composição de imagens), Ilustrador (para ilustrações e gráficos vetoriais), InDesign (para o desenho de páginas, layouts e publicação), Dreamweaver (para criação de sites, design de aplicativos e codificação), After effects (para lidar com efeitos visuais cinematográficos e gráficos animados), Adobe Premiere Pro (para produção e edição de vídeo) e o Adobe Muse (para desenho de sites sem codificação).

5.3. O pacote também dá acesso a ferramentas e serviços para Web designers e desenvolvedores criarem conteúdos e aplicativos habilitados para dispositivos móveis com HTML, CSS e Java Script. Já na parte de serviços dos referidos softwares, o programa disponibiliza opções online para compartilhamento de arquivos, colaboração e publicação de aplicativos e sites.

## 6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento pela Contratante dos bens/serviços compreenderá 2 (dois) momentos:

**a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O recebimento do e-mail comunicando a disponibilização da(s) licença(s) na Conta da Contratante dentro da Plataforma/Console da Adobe, corresponde ao recebimento provisório do objeto;

**b) RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após o recebimento provisório, o responsável técnico da Contratante (fiscal do contrato) terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar a compatibilidade da licença entregue com as especificações do presente Termo de Referência e realizar o recebimento definitivo da licença. Caso não existam incompatibilidades, o recebimento definitivo é formalizado pelo ateste da nota fiscal e envio do processo para pagamento.

6.2. Sendo desatendida qualquer especificação contida neste Termo de Referência, o Requisitante solicitará que o produto seja substituído, sem quaisquer ônus para a Contratante, notificando o fato à Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição do bem/serviço num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. Extensões de prazo não são aplicáveis nesta hipótese;

6.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens ou serviços contratados, se considerar em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

6.4. Constatada pela Contratante a não conformidade ou atraso da entrega dos produtos, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Termo;

6.5. Todos os custos decorrentes da rejeição correrão por conta da Contratada;

6.6. Caso a Contratante não realize a devida análise de conformidade nos prazos estipulados, a Contratada não poderá ser penalizada, devendo o tempo do atraso ser desconsiderado para fins de cumprimento dos prazos associados.

6.7. O recebimento definitivo será declarado automaticamente caso os fiscais não realizem os procedimentos de verificação e não se manifestem em relação a conformidade dos bens/serviços em até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução da minuta de contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n 3º Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG  
- CEP: 74.690-900 - Goiânia - Goiás.

## 9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço mediante “atesto” pelo empregado competente da Contratante, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.4. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da minuta de contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais produtos danificados para sua substituição;
- 10.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;
- 10.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega e instalação das licenças;
- 10.4. Não será efetuado o pagamento, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;
- 10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme Item 9;
- 10.6. Observar para que, durante o período de execução, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;
- 10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 10.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das licenças, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência.
- 10.9. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

10.10. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.11. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, rejeitando aqueles fora de conformidade;

10.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

10.13. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

10.14. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos fornecidos para fins de pagamento, quando em conformidade;

10.15. Gerenciar os licenciamentos adquiridos via plataforma/sistema disponibilizado pelo Fabricante.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- 11.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 11.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação;
- 11.6. Conforme especificado no presente Termo, manter, para atendimento da garantia/suporte, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação;
- 11.7. Oferecer os bens e serviços conforme especificações do edital, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;
- 11.8. Realizar o fornecimento dos itens contratados, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;
- 11.9. Substituir itens em desconformidade, dentro dos prazos estipulados neste Termo;
- 11.10. Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante;
- 11.11. Executar o objeto em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

11.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

11.13. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CENTRO DE CUSTO, RUBRICA E ITEM APOIADO

12.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto número 1.000.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

**Graziela Borges**

Comissão de Seleção Pública - FUNDAÇÃO RTVE

Eu **Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças do software **ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE**, *all apps, all multiple plataformas, multi latin american languages*, pelo período 12 (doze) meses, no formato de subscrição, isto é cessão temporária do direito de uso do *software*, com garantia e atualização, para atender ao Convênio nº 01/2021 – SER, firmado entre os partícipes Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e

Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, **através de Seleção Pública de Fornecedores**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 13 de junho de 2022.

  
**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**

Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública nº \_\_\_\_/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).  
(data da abertura da sessão)

---

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMÍLIO  
BANCÁRIO****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são discriminados abaixo:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

N° da Agência: \_\_\_\_\_

N° da Conta: \_\_\_\_\_

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).  
**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Atestamos que a Empresa: \_\_\_\_\_ forneceu  
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).  
**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).  
**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).  
**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no  
endereço \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).  
(data da abertura da sessão)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. \_\_\_/2022, Termo de Referência e demais anexos, que tem como objeto a \_\_\_\_\_, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Preço global da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (Por Extenso).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo sessenta dias).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

**Condições de Pagamento:** Conforme item 13 do Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº \_\_\_\_/2022 e item 9 do Termo de Referência.

**Dados bancários:**

Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

**Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.**

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).  
(data da abertura da sessão)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio do(a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela  
Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto nº 8. 241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).  
(data da abertura da sessão)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

REF: Seleção Pública nº \_\_\_\_\_/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).  
**(data da abertura da sessão)**

---

Representante Legal  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
e carimbo

**ANEXO XI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2022**

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº. 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedido \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que será regido pelo Decreto 8.241/2014 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças do software **ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE**, *all apps, all multiple plataforms, multi latin american languages*, pelo período 12 (doze) meses, no formato de subscrição, isto é cessão temporária do direito de uso do *software*, com garantia e atualização, para atender ao Convênio nº 01/2021 – SER , firmado entre os partícipes

Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

### 2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. O objeto da presente seleção pública consiste no licenciamento do software **ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE**, *all apps, all multiple plataformas, multi latin american languages*, pelo período 12 (doze) meses, no formato de subscrição, isto é cessão temporária do direito de uso do *software*, com garantia e atualização.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso do <i>software</i> ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE ALL APPS – all multiple plataformas, multi latin american languages	100	R\$	R\$

2.1.2. A Contratada deverá disponibilizar licenças de software oferecidas comercialmente pela fabricante Adobe Systems Software Ireland Ltd., com as seguintes condições:

<b>Grupo Técnico</b>	<b>Características</b>
Adobe Creative Cloud for Enterprise	<i>All apps, all multiple plataforms, multi latin american languages</i>
Licença	Período de 12 meses a partir da ativação do produto
Compatibilidade com sistema operacional	Windows e Mac, conforme descrito no site: <a href="https://helpx.adobe.com/br/creative-cloud/help/creative-cloud-desktop-app-system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/br/creative-cloud/help/creative-cloud-desktop-app-system-requirements.html</a>
Suporte de idioma português do Brasil	Período de 12 meses a partir da ativação do produto
Aplicativos	Acesso a todos os serviços, recursos e softwares conforme descrito no site: <a href="https://www.adobe.com/br/products/catalog.html?promoid=A406213&amp;mv=other">https://www.adobe.com/br/products/catalog.html?promoid=A406213&amp;mv=other</a>
Gerenciamento de Licenças	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecer uma ferramenta de gerenciamento de licenças;</li> <li>- A subscrição deve garantir a criação, edição e exclusão de usuários até o limite das licenças contratadas, tantas vezes que se fizerem necessárias;</li> <li>- O gerenciamento de usuários será realizado pela Contratante.</li> </ul>
Atualizações	Permitir atualizar os aplicativos durante a vigência da licença.
Versão	A última versão atualizada pelo fabricante
Forma de Fornecimento	Os produtos descritos incluem mídia de instalação original (CD ou DVD) ou será disponibilizado acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, durante toda a vigência das licenças adquiridas, sendo necessário o fornecimento de todos os

	materiais e documentos técnicos fundamentais para as suas instalações e para uso operacional.
Suporte Técnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte técnico e manutenção pelo período de validade das licenças, abrangendo a garantia permanente de funcionamento do sistema, sempre em sua versão mais recente;</li> <li>- O suporte técnico deve ser oferecido em língua portuguesa;</li> <li>- Os Serviços de atendimento e suporte técnico serão disponibilizados em horário comercial, em dias úteis através de telefone ou via web;</li> <li>- O nível de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, será prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter o software em perfeitas condições de uso.</li> </ul>
Instalação	Os programas integrantes da suíte Adobe Creative Cloud devem estar habilitados para trabalho off-line.
Fabricante	Adobe

### 2.3. Da Especificação dos Requisitos da Contratação

#### 2.3.1. Requisitos Temporais:

- **Prazo de entrega das licenças:** 05 (cinco) dias úteis após envio da Ordem de Fornecimento;
- **Prazo para atendimento de chamados técnicos em sistema do Fabricante:** Seguirá acordo de nível de serviço ofertado pela Adobe;
- **Prazo para a resolução de problemas pela Contratada:** 3 (três) dias úteis após registro do chamado (quando houver sistema próprio de registro de chamados) ou

após a formalização da solicitação encaminhada pela Contratante à Contratada por e-mail.

- **Prazo para substituição de bem/serviço em desconformidade:** 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Contratada (via e-mail ou sistema de chamados).

- Extensão de prazos não aplicáveis nesta hipótese.

### **2.3.2. Requisitos de Implementação:**

- As licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente;

- Os produtos descritos incluem mídia de instalação original (CD ou DVD) ou será disponibilizado acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, durante toda a vigência das licenças adquiridas, sendo necessário o fornecimento de todos os materiais e documentos técnicos fundamentais para as suas instalações e para o uso operacional.

### **2.3.3. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico:**

- As licenças deverão contar com garantia do fabricante incluindo:

- O acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado;

- Deverá ser disponibilizado à Contratante pleno acesso à plataforma/sistema unificado, próprio do fabricante, para administração das licenças adquiridas;

- A Contratada deverá fornecer ao responsável técnico a ser indicado pela Contratante, ou pessoa por ele delegada, suporte à operação da plataforma/sistema de gerenciamento das licenças, viabilizando o correto gerenciamento das licenças;

- A Contratada deverá disponibilizar assistência, durante horário comercial (entre 8h00 e 18h00), para acesso e instalação das licenças adquiridas e para o gerenciamento das licenças. Para tanto, deverá informar seus canais de contato (e-mail e telefone ou sistema de chamados);
- Durante o período de vigência das licenças, deverá ser garantido à Contratante acesso em sistema do Fabricante para abertura e registro de chamados. O sistema de abertura de chamados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, independentemente de feriados, via web e também disponível em horário comercial para abertura de chamados, respeitado o acordo de nível de serviço para início e fim do atendimento;
- A Contratada ou Fabricante se responsabilizará pela triagem e apuração de detalhes junto ao requisitante do chamado a fim de esclarecer os fatos e melhor registrar as necessidades da Contratante;
- O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da Contratante, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema.

#### **2.3.4. Requisitos de Experiência Profissional:**

- A Contratada deverá disponibilizar profissionais de seu quadro próprio com a qualificação adequada à execução das obrigações, sob pena de incorrer em possíveis sanções por inadequada execução do objeto.
- Deverá observar, ainda, as autorizações, certificações e credenciamentos concedidos pelo fabricante aos parceiros para que possam comercializar seus produtos junto aos Órgãos Públicos, sob pena de incorrer em possíveis sanções por inadequada execução do objeto.

### 2.3.5. Requisitos de Capacitação:

- Não será necessária a realização de treinamentos para a presente contratação.

### 2.3.6. Requisitos de Segurança e Privacidade:

- A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;
- A Contratada, na condição de operador de dados da Contratante, deverá observar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- Os portais de gerenciamento das licenças deverão utilizar protocolos seguros (exemplo: https) e implementar métodos seguros para acesso de usuários (exemplo: autenticação por dois fatores);
- O tráfego de informações entre o aplicativo instalado nos computadores da Contratante e os servidores de armazenamento do fabricante em nuvem devem ocorrer por protocolos seguros.
- Acessos remotos aos computadores da CONTRATANTE pela CONTRATADA, somente serão permitidos para fins de suporte técnico e por intermédio de ferramentas que implementem recursos de criptografia (exemplos: *TeamViewer* e *AnyDesk*), mediante aprovação do usuário. A Contratante poderá determinar uso de outras ferramentas ou requisitos para estes acessos, porém, sem causar ônus adicional à Contratada;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato é no valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br), em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da CONTRATANTE, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto.

4.2. O início da entrega e instalação das licenças será conforme a data descrita na Ordem de Serviço – OS, enviada pela Fundação RTVE a CONTRATADA.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5. O objeto da presente Seleção Pública não sofrerá acréscimos ou supressões.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para o fornecimento das licenças desta Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no item 16 deste Contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Vide Termo de Referência.

## 9 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento pela Contratante dos bens/serviços compreenderá 2 (dois) momentos:

**a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O recebimento do e-mail comunicando a disponibilização da(s) licença(s) na Conta da Contratante dentro da Plataforma/Console da Adobe, corresponde ao recebimento provisório do objeto;

**b) RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após o recebimento provisório, o responsável técnico da Contratante (fiscal do contrato) terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar a compatibilidade da licença entregue com as especificações do presente Termo de Referência e realizar o recebimento definitivo da licença. Caso não existam incompatibilidades, o recebimento definitivo é formalizado pelo ateste da nota fiscal e envio do processo para pagamento.

9.2. Sendo desatendida qualquer especificação contida neste Termo de Referência, o Requisitante solicitará que o produto seja substituído, sem quaisquer ônus para a Contratante, notificando o fato à Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição do bem/serviço num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. Extensões de prazo não são aplicáveis nesta hipótese;

9.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens ou serviços contratados, se considerar em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

9.4. Constatada pela Contratante a não conformidade ou atraso da entrega dos produtos, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Termo;

9.5. Todos os custos decorrentes da rejeição correrão por conta da Contratada;

9.6. Caso a Contratante não realize a devida análise de conformidade nos prazos estipulados, a Contratada não poderá ser penalizada, devendo o tempo do atraso ser desconsiderado para fins de cumprimento dos prazos associados.

9.7. O recebimento definitivo será declarado automaticamente caso os fiscais não realizem os procedimentos de verificação e não se manifestem em relação a conformidade dos bens/serviços em até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1. As licenças deverão ser entregues e os softwares instalados, disponibilizando a chave de acesso a **contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento**, a ser expedida pela Fundação RTVE.

10.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para agendar a instalação das licenças, onde será fornecido os e-mails para envio das chaves de acesso.

10.3. As licenças serão consideradas definitivamente recebidas pela FRTVE, após a constatação do Fiscal do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias após a instalação, de que os mesmos possuem todas as características solicitadas no presente Termo de Referência, quando então a FRTVE receberá o Termo de Entrega Definitivo.

10.4. Não serão definitivamente recebidos e conseqüentemente serão colocados à disposição da CONTRATADA, as licenças de software que não forem compatíveis com as características exigidas ou que apresentem qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante do Termo de Referência.

10.5. O aceite do objeto pelo setor competente da FRTVE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

- **CNPJ:** 01.517.750/0001-06

- **Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

- **Inscrição Municipal:** 130.207-8

- **Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900 - Goiânia - Goiás.

- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais produtos danificados para sua substituição.

12.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento.

12.3. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à instalação.

12.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no instrumento contratual, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

- 12.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 8.
- 12.6. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 12.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- 12.9. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 12.10. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.11. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, rejeitando aqueles fora de conformidade;
- 12.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- 12.13. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 12.14. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos fornecidos para fins de pagamento, quando em conformidade;

12.15. Gerenciar os licenciamentos adquiridos via plataforma/sistema disponibilizado pelo Fabricante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

13.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

13.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

13.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação;

13.6. Conforme especificado no presente Termo, manter, para atendimento da garantia/suporte, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação;

13.7. Oferecer os bens e serviços conforme especificações do edital, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

13.8. Realizar o fornecimento dos itens contratados, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

13.9. Substituir itens em desconformidade, dentro dos prazos estipulados neste Termo;

13.10. Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante;

13.11. Executar o objeto em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

13.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

13.13. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente informados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrava prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CENTRO DE CUSTO, RUBRICA E ITEM APOIADO**

16.1. Os Centros de Custo são:

COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana

CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina

CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa

CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão

CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão

CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba

CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
CETT Administração

CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
CETT Extensão

CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço  
CETT Ensino

CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

17.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Edital.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**  
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO  
RTVE

---

**Nome do Representante Legal**  
Contratada

Testemunhas:

---

Nome:

---

Nome:

CPF:

CPF: